



## MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

### Aviso n.º 2223/2021

*Sumário:* Plano de Pormenor da Pedreira.

#### Plano de Pormenor da Pedreira

##### Participação Preventiva

Vítor Manuel de Almeida Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, faz saber, que ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de São Pedro do Sul em reunião ordinária pública realizada em 30 de dezembro de 2020 deliberou por maioria, com quatro votos a favor e dois votos contra, iniciar o processo de elaboração do Plano de Pormenor da Pedreira. Foram aprovados os Termos de Referência que fundamentam a oportunidade da elaboração, os seus objetivos, o prazo de elaboração, o prazo de participação preventiva.

O prazo estabelecido para a elaboração do Plano é de oito meses.

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do referido decreto-lei estabelece-se um prazo de 30 dias, a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, por todos os interessados.

A deliberação da Câmara Municipal de São Pedro do Sul e os termos de referência do plano podem ser consultados na Secção de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de São Pedro do Sul durante as horas normais de expediente ou no sítio da Internet da autarquia, em <http://www.cm-spsul.pt>.

Qualquer sugestão, informação ou observação deverá ser apresentada por escrito na Secção de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, em carta dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal ou por via eletrónica para o endereço [gabpresidente@cm-spsul.pt](mailto:gabpresidente@cm-spsul.pt), contendo, em qualquer das formas, identificação completa do subscritor.

6 de janeiro de 2021. — O Presidente, *Vítor Manuel de Almeida Figueiredo*.

#### Deliberação

##### Plano de Pormenor da Pedreira

##### Participação Preventiva

Vítor Manuel de Almeida Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, faz saber, que ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de São Pedro do Sul em reunião ordinária pública realizada em 30 de dezembro de 2020 deliberou por maioria, com quatro votos a favor e dois votos contra, iniciar o processo de elaboração do Plano de Pormenor da Pedreira. Foram aprovados os Termos de Referência que fundamentam a oportunidade da elaboração, os seus objetivos, o prazo de elaboração, o prazo de participação preventiva.

O prazo estabelecido para a elaboração do Plano é de oito meses.

6 de janeiro de 2021. — O Presidente, *Vítor Manuel de Almeida Figueiredo*.

613881313